



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 9 DE 24 DE ABRIL DE 2025 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 10, DE 29 DE ABRIL DE 2025. "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA GABINETE Nº 09 DE 29 DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO DESTINADA A ASSESSORAR A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, VISANDO AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº001/2025 - CONTRATO Nº 062
- TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO

RESCISÃO DE CONTRATO

- DISTRATO DE CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto - SEDE

CNPJ: 13.982.624/0001-01 - CEP: 46.360-000 - PINDAÍ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 9 DE 24 DE ABRIL DE 2025**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para fins que se especifica e das outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 562/2024 de 23 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**04004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00

Total por Ação: 150.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 150.000,00****Total Suplementado: 150.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**04004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES**

3.3.90.39.00 / 17010000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00

Total por Ação: 150.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 150.000,00****Total Anulado: 150.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 24 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PINDAÍ, Estado da Bahia, em 24 de abril de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto - SEDE

CNPJ: 13.982.624/0001-01 - CEP: 46.360-000 - PINDAÍ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 343.309.765-87





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

**PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 10,
DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA** juntamente com O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Nádja Rodrigues Leite**, que exerce as atividades inerentes ao cargo de monitora, atua na Unidade Administrativa – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando Licença Maternidade, no período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no artigo 73, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

RESOLVE:

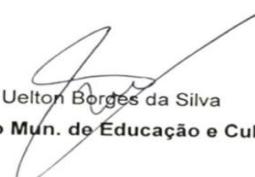
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à **Nádja Rodrigues Leite**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre os **dias 22 de abril de 2025 à 19 de outubro de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 29 de abril de 2025.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


Uelton Borges da Silva
Secretário Mun. de Educação e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

**PORTARIA GABINETE Nº 09
DE 29 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação da comissão especial de qualificação destinada a assessorar a agente de contratação e equipe de apoio, visando avaliação do cumprimento dos requisitos de capacidade técnica de credenciamento visando a locação de veículos para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Pindaí e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei 14.133/2021 e,

Considerando a necessidade de se proceder com avaliação dos automóveis que serão locados pela Administração Pública através de edital de credenciamento, a fim de verificar condições de uso e segurança;

Considerando a necessidade de subsidiar a agente de contratação e equipe de apoio com colaboradores que possuam conhecimento técnico específico sobre o tema,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada comissão especial de qualificação de veículos que serão habilitados em edital de credenciamento visando atender à demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Pindaí, em conformidade com o determinado na Lei 14.133/2021, sendo composta da seguinte forma:

- 1- Plínio Fernandes Costa - Presidente.
- 2- Carlúcio Jhonatas de Souza Silva - Membro.
- 3- Ioney Novais Azevedo - Membro.

Art. 2º - São atribuições dos membros da comissão:

I – Auxiliar a agente de contratação e equipe de apoio na avaliação do cumprimento dos requisitos de capacidade técnica dos licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, nº 426 – Centro, Pindaí – BA, CEP: 46.360.000

Tel. 77-3667-2245

II – Avaliar as condições de uso e segurança dos automóveis apresentados pelos licitantes de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de trânsito.

III – Apresentar decisão acerca dos atos praticados.

IV - Exercer outras atribuições que forem delegadas.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 29 de abril de 2025.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO PARCIAL - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro na Portaria da Secretária de Educação n.º 001/2025 de 23/01/2025 e Lei 14.133/21, torna público aos interessados o **Resultado do CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, cujo objeto é a **contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino de Pindaí, com condutor, administrados diretamente pela Secretaria Municipal de Educação de Pindaí, Estado da Bahia, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para a realização da prestação dos serviços, conforme planilha abaixo. Agnaldo Guimarães Carvalho – Presidente da Comissão Especial de Credenciamento. Pindaí-BA, 24 de abril de 2025.**

TRANSPORTE ESCOLAR					
LINHA	ROTEIRO	ESPÉCIE / TIPO DE VEÍCULO	VALOR MENSAL R\$	CRENCIADO	CPF/CNPJ
42	PINDAÍ – PAUS PRETO – PEDRA BRANCA – RIACHO SECO	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 17.410,62	SUZETE BONFIM BARBOSA	60.339.651/0001-32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 001/2025

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO **CR Nº 062/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO CR. Nº **288/2024**.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ** CONTRATADA: **SUZETE BONFIM BARBOSA**, OBJETO:
Contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar da rede pública de ensino de Pindaí, com condutor, administrados diretamente pela Secretaria Municipal de Educação de Pindaí, Estado da Bahia. VALOR MENSAL R\$ 17.410,62 (dezesete mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e dois centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 04.004.00 – ATIVIDADE / PROJETO: 2095-2097-2098-2250-2251 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00; 33.90.39.00. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 25/04/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

ATO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICIDADE

O **Prefeito Municipal de Pindaí**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, torna público para conhecimento de todos que revoga a publicação da página 387, divulgada no Diário Oficial do Município no dia 08 de Abril de 2025, Ano X, Edição N.º 1674 tendo em vista a verificação de inconsistências nas informações ali transcritas.

Pindaí, 29 de abril de 2025.

João Evangelista Veiga Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



DISTRATO CONTRATUAL

Eu **SUZETE BONFIM BARBOSA** inscrito no CPF nº 007.507.305-60 e RG sob nº 07.662.601-60, residente e domiciliado à Fazenda Paus Preto, zona rural, neste município de Pindaí-Bahia, vem por meio deste instrumento requerer ao Prefeito Municipal de Pindaí, o distrato do contrato nº11-credenciamento 01-2025, vinculado à secretaria de educação.

Nestes termos, pede deferimento.

Pindaí-Ba, 25 de abril de 2025.

Suzete Bonfim Barbosa

SUZETE BONFIM BARBOSA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9A39-472D-7B70-9BEB-059D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9A39-472D-7B70-9BEB-059D



Hash do Documento

1e9dcf3a620d321370ae6f82482585d916584c1b07ad42e7ed989355aacb1ae3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/04/2025 16:39 UTC-03:00